



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 571

Regulamenta a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito à licença prêmio e ao adicional por tempo de serviço, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da [Lei Orgânica do Município de Curitiba](#), e com base no Protocolo 04-001893/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica restaurada, retroativamente a 28 de maio de 2020, a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito à licença prêmio e ao adicional por tempo de serviço dos servidores municipais titulares de cargo efetivo, integrantes dos cargos não contemplados pelo Decreto Municipal nº [723](#), de 26 de maio de 2022.

Art. 2º A medida estabelecida no art. 1º. deste Decreto abrangerá todos os servidores municipais titulares de cargo efetivo, independente de lotação.

Art. 3º O cadastro funcional dos servidores municipais abrangidos pelo disposto neste Decreto será atualizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os eventuais efeitos financeiros decorrentes da atualização cadastral estabelecida no art. 3º. deste Decreto retroagirão a janeiro de 2026.

§ 1º Havendo valores financeiros decorrentes do disposto no caput deste artigo, deste Decreto, estes serão pagos em cota única até o mês subsequente à atualização estabelecida pelo artigo anterior.

§ 2º Os períodos aquisitivos do adicional por tempo de serviço, contemplados em face do disposto neste Decreto, não gerarão direito ao pagamento de valores retroativos relativos ao período anterior à data estabelecida no caput deste artigo, tratando-se de matéria sujeita à reserva legal.

Art. 5º A restauração da contagem de tempo estabelecida pelo presente Decreto não altera as condições já efetivadas para a conversão da licença prêmio em pecúnia, ocorridas em data anterior a esta norma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de abril de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos
Secretária Municipal de Gestão de Pessoal